



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

### CONTRATO: Nº 215.2022.02.7.021

#### INEXIGIBILIDADE 021/2022

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São João, nº Sn, Centro, Município de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, CEP 68.618-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, e do outro a sociedade advocatícia **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife, Estado do Pernambuco, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em [monteiro@monteiro.adv.br](mailto:monteiro@monteiro.adv.br), neste ato representado pelo seu sócio **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrita na OAB/PE sob o nº 11.338, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente ajuste tem por base às disposições constitucionais atinentes à Contratações realizadas pela Administração Pública, especialmente o art. 37 da CF/1998, além das disposições inseridas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando o estorno do quantum indevidamente debitado pela União Federal da conta do FUNDEB do Município em 02 de fevereiro de 2021, sem qualquer ato normativo autorizativo.

#### 03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual foi devidamente autorizado através do Procedimento de Inexigibilidade, em estrita conformidade com o prescrito no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e sua e suas alterações posteriores.

#### 04 - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

4.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária fixa e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 686.648,56 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 137.329,71 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 - Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05

§ 3º. Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

### 05 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários para a execução do objeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 5.2. Outorgar à CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento contratual, do instrumento de mandato com os poderes da cláusula adjudícia;
- 5.3. Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- 5.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Instrumento Contratual.

### 06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 6.1. Realizar os serviços previstos neste Instrumento Contratual, acompanhando-os até final instância, efetivando todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico.
- 6.2. Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso, relativos à **CONTRATANTE**.
- 6.3. Em sendo o caso, indicar terceiro idôneos para a realização de serviço que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade.
- 6.4. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que venham a ser proferidas.
- 6.5. Remeter, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- 6.6. Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

### 07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2022

**Orgão Requisitor:** .....03 - Secretaria de Administração e Finanças;

**Unidade Orçamentária:** .....01 - Secretaria de Administração e Finanças;

**Projeto Atividade:** ..... 2.008 – Gestão e Op. Das Atividades da Sec. da Administração e Finanças;

**Classificação Econômica:** ..... 3.3.90.35.00 – Serv. de Consultoria

**Subelemento:** ..... Assessoria, consultoria Técnica e Jurídica;

### 08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### 09 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e possibilidade prorrogação mediante termos aditivos, extinguindo-se, tão somente, com a conclusão do objeto e ingresso dos Recursos no No Erário Municipal.



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro - n.º 752 - Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 - Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

10.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo de Inexigibilidade n° **021/2022**, ao Projeto Básico e aos termos da Proposta da CONTRATADA.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os Direitos e obrigações ora estipulados.

11.2. O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

11.3. O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Art. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Garrafão do Norte/PA, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privile.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Nova Esperança do Piriá – Pa, 10 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

CNPJ nº 84.263.862/0001-05

CONTRATANTE

**MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ n.º 35.542.612/0001-90

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Tenha acesso ao portal de licitações públicas da PMNEP apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CNPJ: 84.263.862/0001-05  
Av. São Pedro – n.º 752 – Bairro Centro  
CEP: 68.618-000 – Nova Esperança do Piriá/PA  
[www.novaesperancadopiria.pa.gov.br](http://www.novaesperancadopiria.pa.gov.br)

